

- b) Autorizar alterações orçamentais;
- c) Autorizar as despesas que tenham enquadramento no orçamento do ISCAP, nos termos e até aos limites previstos no Código dos Contratos Públicos, incluindo a decisão de contratar e a escolha do respectivo procedimento de adjudicação;
- d) Representar o ISCAP em contratos cuja decisão de contratar tenha sido tomada por este Conselho Administrativo;
- e) Autorizar a realização de outras despesas não enquadráveis no regime legal do Código dos Contratos Públicos, mas incluídas no âmbito das atribuições do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, desde que devidamente orçamentadas, nomeadamente no que se refere ao apoio às actividades desenvolvidas por estudantes e suas organizações e docentes, nos domínios da formação, da investigação, do desporto, da cultura e da inserção profissional dos diplomados;
- f) Autorizar o pagamento de despesas, verificando a legalidade dos respectivos procedimentos;
- g) Promover a aplicação de disponibilidades financeiras.

2 — Delegar no vice-presidente do conselho administrativo, Olímpio de Jesus Pereira Sousa Castilho, as competências que lhe estão atribuídas para:

- a) Autorizar alterações orçamentais;
- b) Autorizar as despesas que tenham enquadramento no orçamento do ISCAP, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, incluindo a decisão de contratar e a escolha do respectivo procedimento de adjudicação e até ao limite de € 50000;
- c) Autorizar a realização de outras despesas não enquadráveis no regime legal do Código dos Contratos Públicos, mas incluídas no âmbito das atribuições do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto, desde que devidamente orçamentadas, nomeadamente no que se refere ao apoio às actividades desenvolvidas por estudantes e suas organizações e docentes, nos domínios da formação, da investigação, do desporto, da cultura e da inserção profissional dos diplomados até ao montante de € 5000;

3 — Delegar no vogal do conselho administrativo, José Manuel Vaz Marta de Sampaio e Melo, as competências que lhe estão atribuídas para:

- a) Requisitar à competente delegação da Direcção-Geral do Orçamento as importâncias das dotações inscritas no Orçamento de Estado a favor do ISCA;
- b) Promover a arrecadação de receitas;
- c) Autorizar as despesas que tenham enquadramento no orçamento do ISCAP, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, incluindo a decisão de contratar e a escolha do respectivo procedimento de adjudicação e até ao limite de € 10000;

4 — Consideram-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelas mesmas entidades no âmbito do que é previsto nos números anteriores e desde a data de entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos.

23 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José Malheiro de Magalhães*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Toutosa

Aviso n.º 26453/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DGRHE, de 3 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2008. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido diploma.

29 de Outubro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Pereira Leão*.

Agrupamento Vertical de Vale do Homem

Despacho n.º 28409/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Vale do Homem, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República*

n.º 233, 2.ª Série de 5 de Dezembro, foi nomeada, em regime de comissão de serviço, por um ano para o exercício de funções de professora titular, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo n.º 24, do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, a docente abaixo indicada:

Nome	Grupo	Departamento
Maria do Carmo Rebelo Martins Almeida	100	Ensino Pré-Escolar

24 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Oscar Manuel Pires Rodrigues*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 28410/2008

De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com o Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e com o Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, conjugado com o Despacho n.º 2669/2007 (2.ª série), de 26 de Janeiro de 2007, do Secretário de Estado da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Fevereiro de 2007, e tendo em consideração o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Novembro, determino o seguinte:

I — Delego e subdelego na Directora Regional Adjunta, mestre Helena Maria de Oliveira Dias Libório a competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão do pessoal dos estabelecimentos de educação e ensino:

- 1.1 — Presidir e homologar os pareceres da junta médica regional;
- 1.2 — Autorizar a mobilidade do pessoal não docente e docente nos limites das quotas fixadas;
- 1.3 — Autorizar as licenças e dispensas previstas no capítulo VI da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, relativamente ao pessoal docente e não docente;
- 1.4 — Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para a disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica e de outras confissões religiosas;
- 1.5 — Autorizar os complementos de horário dos professores contratados;
- 1.6 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal docente e não docente dos estabelecimentos de educação e ensino, bem como proceder à verificação das formalidades exigidas pelo Dec. Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, e autorizar as despesas daí decorrentes;
- 1.7 — Autorizar a exoneração e a rescisão de contratos de pessoal docente, nos termos da legislação aplicável;
- 1.8 — Autorizar a acumulação de funções e actividades públicas e privadas dos educadores de infância e dos docentes dos ensinos básico e secundário, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 814/2005, de 13 de Setembro;
- 1.9 — Certificar o tempo de serviço;
- 1.10 — Despachar as autorizações provisórias de leccionação;
- 1.11 — Autorizar as dispensas para formação previstas na Portaria n.º 345 / 2008, de 30 de Abril, aos membros dos Órgãos de Gestão das Escolas / Agrupamentos de Escolas;
- 1.12 — Autorizar a dispensa de serviço docente aos directores dos Centros de Formação de Associação de Escolas;
- 1.13 — Autorizar as permutas de escolas, nos termos da legislação em vigor;
- 1.14 — Autorizar a mobilidade do não docente das escolas e agrupamento de escolas;
- 1.15 — Autorizar acumulações de serviço de pessoal não docente com actividades públicas, nos termos da lei em vigor;
- 1.16 — Autorizar as deslocações do pessoal docente ao estrangeiro, desde que não impliquem custos;
- 1.17 — Autorizar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal não docente, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
- 1.18 — Proceder à afectação e distribuição do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino, nos termos do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho;
- 1.19 — Autorizar as licenças sem vencimento até 90 dias ao pessoal docente e não docente dos estabelecimentos de educação e ensino;
- 1.20 — Autorizar as horas extraordinárias do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino;
- 1.21 — Autorizar a atribuição das horas de limpeza;